



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

“Casa de Zenildo Tourinho”

Câmara Municipal de Jequié

A Comissão de Justiça

Para os devidos fins.

Sala das Sessões em 13/08/2024

Presidente

PROJETO DE LEI 61/2024

Câmara Municipal de Jequié

Unanimidade

Votos Contra: _____ Votos a Favor: _____

Sessões em: 28/08/2024

Presidente

Considera de Utilidade Pública Municipal O Instituto Social Acervo Fabilly Pinheiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno desta Casa, faz saber que o Plenário aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo para sanção, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal o Instituto Social Acervo Fabilly Pinheiro, civil, de direito privado, com fins não econômico, com sede e foro na cidade de Jequié, Rua Dalva Ribeiro nº 56 Loteamento Alto do Viveiro, Bairro Campo do América, Jequié Bahia.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, constantes do orçamento vigente, sendo suplementadas se necessária

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de agosto de 2024

Moana Meira
Moana Meira

Vereadora

REGISTRADO

Este documento foi registrado eletronicamente conforme Art. 9º da Resolução N° 001/2022 que alterou a Resolução nº 001/2010 (Regimento Interno) da Câmara Municipal de Jequié (BA).

Data: ___/___/___

Secretário Administrativo



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

“Casa de Zenildo Tourinho”

JUSTIFICATIVA

O Instituto Social Acervo Fabilly Pinheiro, foi fundada em 19 de abril de 2021 em Jequié-Ba.

O instituto social Acervo Fabilly no seu desenvolvimento de suas atividades, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade; economicidade e da eficiência e não fara qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião e tem por finalidade:

- Promoção gratuita da assistência social;
 - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
 - Promoção gratuita da educação;
 - Promoção gratuita da saúde;
 - Promoção da segurança alimentar e nutricional;
 - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
 - Promoção do voluntariado;
 - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- E demais finalidades.

Sala das Sessões, 02 de agosto de 2024.

Moana Meira

Vereadora



ESTATUTO DO INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

1

Art. 1º. O INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO, cuja marca de fantasia será: ACERVO FABILLY PINHEIRO, constituída em 19 de Abril de 2021, e lastreada pela Lei nº 91, de 28 de Agosto de 1935, é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede na **RUA DALVA RIBEIRO Nº. 56 LOT ALTO DO VIVEIRO BAIRRO CAMPO DO AMÉRICA, JEQUIÉ, BAHIA, CEP 45203152** e foro em Jequié, BA.

Art. 2º. O INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO têm por finalidades:

- I - promoção gratuita da assistência social;
- II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III - promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei nº 91, de 28 de Agosto de 1935;
- IV - promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei nº 91, de 28 de Agosto de 1935;
- V - promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII - promoção do voluntariado;
- VIII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- IX - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

Dr. Talmo Torres Silva
Advogado
OAB nº 54.098



Câmara Municipal de Jequié
Declaro autenticidade da presente
cópia que confere com o original ap-
sentado.
Jequié(BA) 12 de 08 de 2024
Algo Fouché



X - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

XI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

2

XII - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

§ 1º - O INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO executará as suas atividades de acordo com Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE principal e secundários como segue: 9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS; 8800-6/00 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO; 9319-1/99 - ATIVIDADES ESPORTIVAS; 8592-9/99 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE; 8591-1/00 ENSINO DE ESPORTES; 8592-9/03 - ENSINO DE MÚSICA; 8592-9/02 - ENSINO DE ARTES CÊNICAS; 8593-7/00 - ENSINO DE IDIOMAS; 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 7490-1/99 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; 0161-0/99 ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 1066-0/00 SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS.

§ 2º - O INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, O INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único - O INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações ou a prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Dr. Taimo Torres Silva
Advogado
OAB nº 54.088



Art. 4º - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II – DOS SÓCIOS

Art. 6º. O INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, honorário, contribuintes e outros.

Art. 7º. São direitos dos sócios fundador, benfeitor, honorário, e contribuintes quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas Assembléias Gerais;

Art. 8º. São deveres dos sócios:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as decisões da Diretoria;

Art.9º. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III

DA ADMISSÃO, EXCLUSÃO E REINTEGRAÇÃO DOS ASSOCIADOS

Art.10º- As admissões, exclusões por justa causa e reintegração dos associados, se darão nos seguintes casos:

Serão admitidas:

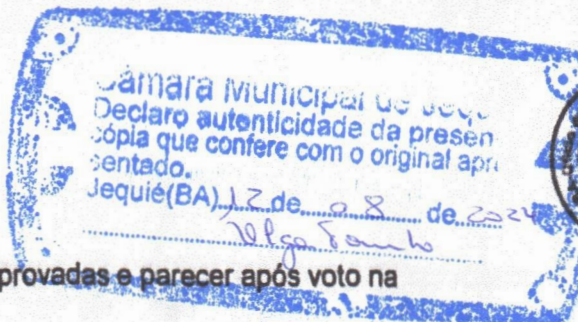
I. Todas as pessoas que se enquadrarem dentro dos parâmetros administrativos estabelecidos pelo Estatuto da instituição, e possuírem vocação educacional, formação curricular pertinente ao fim social da Instituição e assumir responsabilidades junto a organização, sendo recebidos em Assembléia Geral Extraordinária convocada para tal fim.

Serão excluídos por justa causa:

II.- Os associados que abandonarem a Instituição por pedido pessoal escrito ou por justa causa conforme parecer da Assembléia Geral.

III.- Aqueles que apresentarem posturas imorais perante o Estatuto e suas prescrições específicas e/ou ilegais perante a sociedade, estando ou não

Dr. Talmo Torres Silva
Advogado
OAB nº 54.098



prescritas em lei, devidamente comprovadas e parecer após voto na Assembléia Geral.

IV.- Os que não cumprirem seus deveres expressos neste Estatuto.

V.- Os que, sem justificativa alguma e sem motivo aparente, ausentarem-se das reuniões da Instituição.

§ 1º.- Reintegração: Dos Associados excluídos por justa causa, desde que cessado o motivo que deu causa ou que o mesmo se redimiu, ou cumpriu a condenação prescrita em lei, a seu pedido, o seu caso poderá ser reavaliado e com parecer da Assembléia Geral após voto da maioria absoluta pela sua reintegração.

§ 2º.- Nenhum direito patrimonial econômico ou financeiro, nem participação nos bens da Instituição terá quem for desligado do seu rol de Associados, válido também para a diretoria. Deste modo, ficam nulas quaisquer pretensões a direitos por parte do desligado, em possíveis ações judiciais contra a associação a qual pertenceu na condição de associado. Em todos os casos acima serão considerados desligados aqueles nomes que passarem pelo crivo da Assembléia Geral e forem assim considerados após votação em plenário por maioria absoluta, sempre assegurando-lhes ampla defesa e recurso à Assembléia.

Capítulo IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 O INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO será administrado por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III- Conselho Fiscal

§1º - A Instituição não remunera os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos não são remunerados.

§2º - Todos os cargos da Diretoria são eleitos por votação simples de cinquenta por cento mais um dos presentes na reunião extraordinária convocada para tal fim.

Art. 12. A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários. A Assembléia Geral se reunirá Extraordinariamente ou Ordinariamente quando convocada:

- I – por seu presidente;
- II – pela diretoria;
- III – pelo Conselho Fiscal;
- IV- por 1/5 dos seus membros.

§ 1º- A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser afixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito (8) dias. Havendo necessidade de convocação extra, o presidente terá total autonomia para convocação de urgência.

Dr. Talmo Torres Silva
Advogado
OAB nº 54.098



Camara Municipal de Jequié
Declaro autenticidade da presente
cópia que confere com o original apre-
sentado.
Jequié(BA) 12 de 08 de 2022
20 Pça. São João



A diretoria e o conselho fiscal será eleita mediante voto dos membros associados presentes nas respectivas reuniões. Não será aceito voto por procuração para nenhum membro associado.

§ 2º- As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembléia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 3º- As reuniões extraordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 13. Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II - alterar o Estatuto Social;
- III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal mediante voto individual de cada membro da entidade por meio de escrutínio;
- IV - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- VI - examinar e aprovar as contas anuais;
- VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VIII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX - decidir sobre a dissolução da Associação;
- X - aprovar o regimento interno;
- XI - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

Parágrafo Único: O estatuto é reformável, no tocante a administração e poderá ser reformado em reunião extraordinária convocada para tal fim com a votação de 2/3 dos associados.

Art. 14. A Assembléia Geral Ordinária se realizará, uma vez por ano para:

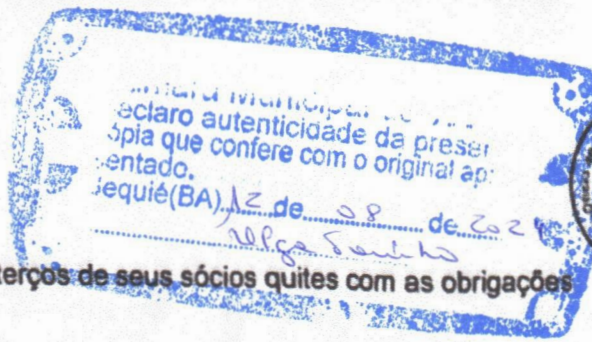
- I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 15. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;

X

Dr. Taimo Torres Silva
Advogado
OAB nº 54.098



III – por requerimento de dois terços de seus sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 16. A eleição da diretoria será em voto secreto, concorrendo as chapas formadas e apresentadas à mesa até 30 (trinta) minutos antes do início da Assembleia, devendo todos os membros da chapa serem formados por associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 17. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 18. A Diretoria será constituída por quatro membros: um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, e um Tesoureiro.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 19 Compete à Diretoria:

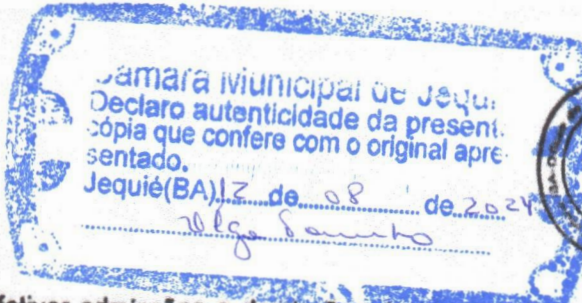
- I – elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II – executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III – elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV- reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V- contratar e demitir funcionários;
- VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

Art. 20. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 21. Compete ao Presidente:

- I – representar O INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO judicial e extrajudicialmente;
- II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto, e as Ordens Normativas da Assembléia Geral;
- III- presidir a Assembléia Geral;
- IV- convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V- solicitar e autorizar a aquisição de bens e serviços.
- VI- abrir contas bancárias, movimentá-las individualmente visando o bom andamento da administração da entidade e realizar investimentos de ordem financeira em favor da instituição individualmente;
- VII – assinar cheques individualmente;

Dr. Taimo Torres Silva
Advogado
OAB nº 54.098



VIII – realizar pagamentos e efetivar admissões e demissões de pessoas que prestem serviços à instituição de forma individual visando o bom andamento da administração da entidade.

Art. 22. Compete ao Vice- Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

7

Art. 23. Compete ao Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 24. Compete ao Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II- pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V- conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 25. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido por um membro eleito em assembleia geral extraordinária, até o seu término.

Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II- opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III – requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

Dr. Talmo Torres Silva
Advogado
OAB nº 54.098



Câmara Municipal de Jequié
Declaro autenticidade da presente
cópia que confere com o original apre-
sentado.
Jequié(BA), 12 de 08 de 2024
[Assinatura]



Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo V – DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Art. 27. A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

§ 1º. O patrimônio do INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

§2º. As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação, provém de:

- I. receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- II- de doações de qualquer natureza;
- III- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
- IV- auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

§ 3º. Será garantido as instituições financeiras ou empresas privadas, de acordo com a lei de incentivo a cultura e a educação, renúncia fiscal para as empresas que efetivamente tornarem-se mantenedoras dos projetos educacionais da instituição;

Art. 28. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 91, de 28 de Agosto de 1935, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 29. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei nº 91, de 28 de Agosto de 1935, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 30. A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de Contabilidade;

[Assinatura]

[Assinatura]

Dr. Telmo Torres Silva
Advogado
OAB nº 54.098



Camara Municipal de Jequié.
 Declaro autenticidade da presente
 cópia que confere com o original apre-
 sentado.
 Jequié(BA) 12 de 08 de 2024
 Olga Sena



- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Convênios, Contratos de repasse, subvenções sociais e ou Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. O INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 32. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Jequié-BA, 23 de Dezembro de 2023.

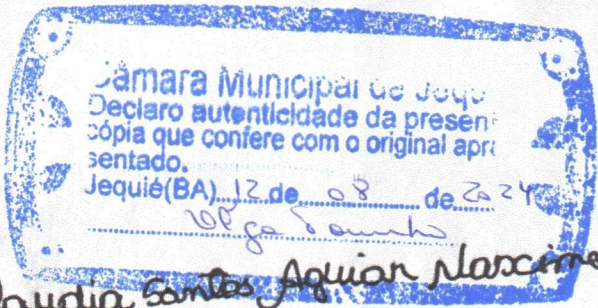
Of. Reg. de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Jequié/BA Protocolado sob nº de ordem 33750, em 03/07/2024 Alinhado sob nº de ordem 6777 no livro A2049 282 Brasileira, sob nº 0707/2024

PRESIDENTE: ANGELA FABILLI SANTOS PINHEIRO, residente e domiciliada na Rua Tauane Liz nº. 516 Apt. 102 Bairro Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45208-073, portadora do CPF: 01549797590 e RG: 998673463 SSP-BA, profissão: Articulista Social, Data de Nascimento: 11/01/1986;

VICE-PRESIDENTE: NATALIA DO PATROCINIO CARVALHO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua G nº. 30 Bairro Agua Branca, Jequié, Bahia, CEP: 45206-613, portadora do CPF: 868.007.585-07 e RG: 2104740843 SSP-BA, profissão: do lar, Data de Nascimento: 12/01/2002;

Dr. Taimo Torres Silva
 Advogado
 OAB nº 54.098

RECONHECIMENTO
 NO VERSO



Ana Claudia Santos Aguiar Nascimento

SECRETARIA: ANA CLAUDIA SANTOS AGUIAR NASCIMENTO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua C nº. 02 Bairro Jequeezinho Residencial Vida I, Jequié, Bahia, portadora do CPF: 07007845517 e RG: 21.143.365-90 SSP-BA, profissão: do lar, Data de nascimento: 18/02/1995

10

Jaqueline Andrade Silva

TESOUREIRA: JAQUELINE ANDRADE SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Tancredo Neves nº. 80 Bairro Vila Vitoria, Jequié, Bahia, portadora do CPF: 442.715.998-24 e RG: 15.962.716-80 SSP-BA, profissão: do lar, Data de nascimento: 16/06/1993;

CONSELHO FISCAL

Jessica Souza Nascimento

1º EFETIVO: JESSICA SOUZA NASCIMENTO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Tauane Liz nº. 516 Apt. 104 Bloco H Almetinda Lomanto Bairro Jequeezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45208-073, portadora do CPF: 111.002.805-96 e RG: 1519787863 SSP-BA, profissão: Missionária, Data de Nascimento: 20/11/2003;

Marcia da Silva Santos

2º EFETIVO: MARCIA DA SILVA SANTOS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Antônio Brandão nº. 86 Bairro Jequeezinho, Jequié, Bahia, portadora do CPF: 690.076.245-04 e RG: 05.934.478-40 SSP-BA, profissão: Missionária, Data de nascimento: 12/10/1968;

Caroline Santos Borges

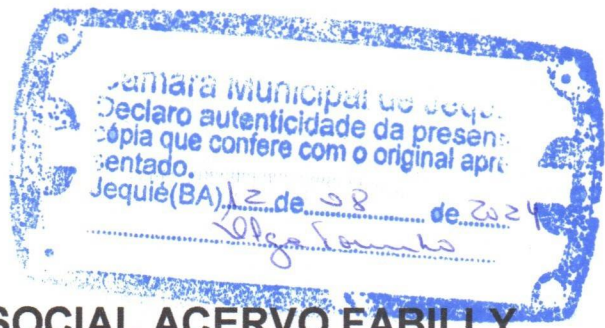
3º EFETIVO: CAROLINE SANTOS BORGES, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Antônio Orrico nº. 234 Bairro Campo do América, Jequié, Bahia, CEP: 45203132, portadora do CPF: 096.913.005-83 e RG: 2292096617 SSP-BA, profissão: Dona de casa, Data de Nascimento: 11/10/2001;

Jequié-BA, 23 de Dezembro de 2023.

[Signature]
Dr. Taimo Torres Silva
Advogado
OAB nº 44.098

[Signatures]

RECONHECIMENTO
NO VERSO



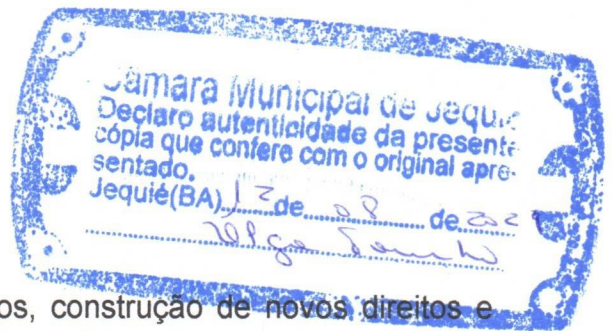
ESTATUTO DO INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. **O INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO**, cuja marca de fantasia será: ACERVO FABILLY PINHEIRO, constituída em 19 de Abril de 2021, e lastreada pela Lei nº 91, de 28 de Agosto de 1935, é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede na **RUA DALVA RIBEIRO Nº. 56 LOT ALTO DO VIVEIRO BAIRRO CAMPO DO AMÉRICA, JEQUIÉ, BAHIA, CEP 45203152** e foro em Jequié, BA.

Art. 2º. O INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO têm por finalidades:

- I - promoção gratuita da assistência social;
- II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III - promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei nº 91, de 28 de Agosto de 1935;
- IV - promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei nº 91, de 28 de Agosto de 1935;
- V - promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII - promoção do voluntariado;
- VIII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- IX - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;



X - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

XI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XII - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

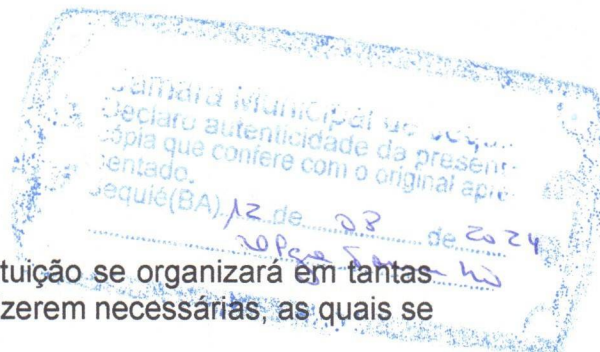
§ 1º – O INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO executará as suas atividades de acordo com Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE principal e secundários como segue: 9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS; 8800-6/00 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO; 9319-1/99 - ATIVIDADES ESPORTIVAS; 8592-9/99 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE; 8591-1/00 ENSINO DE ESPORTES; 8592-9/03 - ENSINO DE MÚSICA; 8592-9/02 - ENSINO DE ARTES CÊNICAS; 8593-7/00 - ENSINO DE IDIOMAS; 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 7490-1/99 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS;

§ 2º – O INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, O INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – O INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações ou a prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.



Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II – DOS SÓCIOS

Art. 6º. O INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, honorário, contribuintes e outros.

Art. 7º. São direitos dos sócios fundador, benfeitor, honorário, e contribuintes quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas Assembléias Gerais;

Art. 8º. São deveres dos sócios:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as decisões da Diretoria;

Art.9º. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III

DA ADMISSÃO, EXCLUSÃO E REINTEGRAÇÃO DOS ASSOCIADOS

Art.10º- As admissões, exclusões por justa causa e reintegração dos associados, se darão nos seguintes casos:

Serão admitidas:

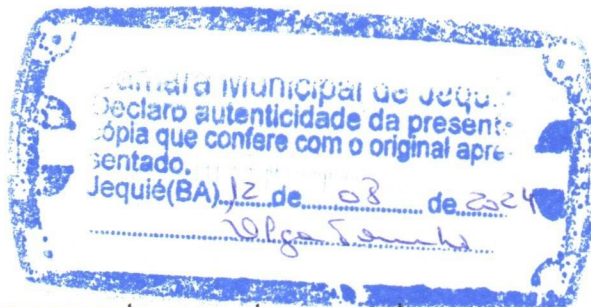
I. Todas as pessoas que se enquadrarem dentro dos parâmetros administrativos estabelecidos pelo Estatuto da instituição, e possuírem vocação educacional, formação curricular pertinente ao fim social da Instituição e assumir responsabilidades junto a organização, sendo recebidos em Assembléia Geral Extraordinária convocada para tal fim.

Serão excluídos por justa causa:

II.- Os associados que abandonarem a Instituição por pedido pessoal escrito ou por justa causa conforme parecer da Assembléia Geral.

III.- Aqueles que apresentarem posturas imorais perante o Estatuto e suas prescrições específicas e/ou ilegais perante a sociedade, estando ou não prescritas em lei, devidamente comprovadas e parecer após voto na Assembléia Geral.

IV.- Os que não cumprirem seus deveres expressos neste Estatuto.



V.- Os que, sem justificativa alguma e sem motivo aparente, ausentarem-se das reuniões da Instituição.

§ 1º.- Reintegração: Dos Associados excluídos por justa causa, desde que cessado o motivo que deu causa ou que o mesmo se redimiou, ou cumpriu a condenação prescrita em lei, a seu pedido, o seu caso poderá ser reavaliado e com parecer da Assembléia Geral após voto da maioria absoluta pela sua reintegração.

§ 2º.- Nenhum direito patrimonial econômico ou financeiro, nem participação nos bens da Instituição terá quem for desligado do seu rol de Associados, válido também para a diretoria. Deste modo, ficam nulas quaisquer pretensões a direitos por parte do desligado, em possíveis ações judiciais contra a associação a qual pertenceu na condição de associado. Em todos os casos acima serão considerados desligados aqueles nomes que passarem pelo crivo da Assembléia Geral e forem assim considerados após votação em plenário por maioria absoluta, sempre assegurando-lhes ampla defesa e recurso à Assembléia.

Capítulo IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 O INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO será administrado por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III- Conselho Fiscal

§1º - A Instituição não remunera os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos não são remunerados.

§2º - Todos os cargos da Diretoria são eleitos por votação simples de cinquenta por cento mais um dos presentes na reunião extraordinária convocada para tal fim.

Art. 12. A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários. A Assembléia Geral se reunirá Extraordinariamente ou Ordinariamente quando convocada:

- I – por seu presidente;
- II – pela diretoria;
- III – pelo Conselho Fiscal;
- IV- por 1/5 dos seus membros.

§ 1º- A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser afixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito (8) dias. Havendo necessidade de convocação extra, o presidente terá total autonomia para convocação de urgência. A diretoria e o conselho fiscal será eleita mediante voto dos membros associados presentes nas respectivas reuniões. Não será aceito voto por procuração para nenhum membro associado.



§ 2º- As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembléia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 3º- As reuniões extraordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 13. Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II - alterar o Estatuto Social;
- III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal mediante voto individual de cada membro da entidade por meio de escrutínio;
- IV - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- VI - examinar e aprovar as contas anuais;
- VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VIII – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX - decidir sobre a dissolução da Associação;
- X - aprovar o regimento interno;
- XI - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

Parágrafo Único: O estatuto é reformável, no tocante a administração e poderá ser reformado em reunião extraordinária convocada para tal fim com a votação de 2/3 dos associados.

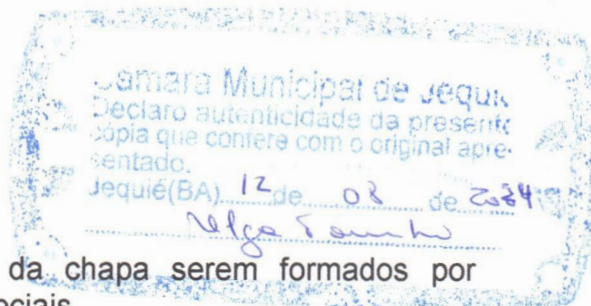
Art. 14. A Assembléia Geral Ordinária se realizará, uma vez por ano para:

- I – aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III-discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 15. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento de dois terços de seus sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 16. A eleição da diretoria será em voto secreto, concorrendo as chapas formadas e apresentadas à mesa até 30 (trinta) minutos antes do início da



Assembleia, devendo todos os membros da chapa serem formados por associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 17. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 18. A Diretoria será constituída por quatro membros: um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, e um Tesoureiro.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 19 Compete à Diretoria:

- I – elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II – executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III – elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV- reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V- contratar e demitir funcionários;
- VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

Art. 20. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 21. Compete ao Presidente:

- I – representar O INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO judicial e extrajudicialmente;
- II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto, e as Ordens Normativas da Assembléia Geral;
- III- presidir a Assembléia Geral;
- IV- convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V- solicitar e autorizar a aquisição de bens e serviços.
- VI– abrir contas bancárias, movimentá-las individualmente visando o bom andamento da administração da entidade e realizar investimentos de ordem financeira em favor da instituição individualmente;
- VII – assinar cheques individualmente;
- VIII – realizar pagamentos e efetivar admissões e demissões de pessoas que prestem serviços à instituição de forma individual visando o bom andamento da administração da entidade.

Art. 22. Compete ao Vice- Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;



III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 23. Compete ao Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 24. Compete ao Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II- pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V- conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 25. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral.

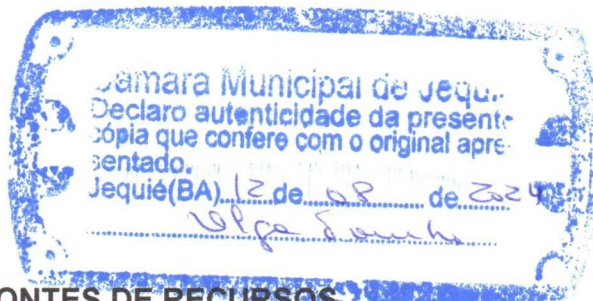
§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido por um membro eleito em assembleia geral extraordinária, até o seu término.

Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II- opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III – requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.



Capítulo V – DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Art. 27. A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

§ 1º. O patrimônio do INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

§2º. As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação, provém de:

- I. receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- II- de doações de qualquer natureza;
- III- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
- IV- auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

§ 3º. Será garantido as instituições financeiras ou empresas privadas, de acordo com a lei de incentivo a cultura e a educação, renúncia fiscal para as empresas que efetivamente tornarem-se mantenedoras dos projetos educacionais da instituição;

Art. 28. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 91, de 28 de Agosto de 1935, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 29. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei nº 91, de 28 de Agosto de 1935, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 30. A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;



III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Convênios, Contratos de repasse, subvenções sociais e ou Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. O INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 32. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Jequié-BA, 19 de Abril de 2021.



PRESIDENTE: ANGELA FABILLI SANTOS PINHEIRO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Tauane Liz nº. 516 Apt. 102 Bairro Jequezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45208-073, portadora do CPF: 015.497.975-90 e RG: 998673463 SSP-BA, profissão: Articulista Social, Data de Nascimento: 11/01/1986;

VICE-PRESIDENTE: NATALIA DO PATROCINIO CARVALHO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua G nº. 30 Bairro Agua Branca, Jequié, Bahia, CEP: 45206-613, portadora do CPF: 868.007.585-07 e RG: 2104740843 SSP-BA, profissão: do lar, Data de Nascimento: 12/01/2002;



SECRETARIA: MARIA NAZARE ANDRADE DE SENA, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua G nº. 30 Bairro Agua Branca, Jequié, Bahia, CEP: 45206-613, portadora do CPF: 229.106.465-72 e RG: 0311926886 SSP-BA, profissão: Missionaria Cristã, Data de Nascimento: 12/08/1956;

TESOUREIRA: CREUZA DOS SANTOS CUNHA, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua Tauane Liz nº. 516 Apt. 102 Bairro Jequezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45208-073, portadora do CPF: 062.951.695-20 e RG: 0106314459 SSP-BA, profissão: Aposentada, Data de Nascimento: 18/11/1945; 47025525000145

CONSELHO FISCAL

1º EFETIVO: JAQUELINE ANDRADE SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Tancredo Neves nº. 80 Bairro Vila Vitoria, Jequié, Bahia, portadora do CPF: 442.715.998-24 e RG: 15.962.716-80 SSP-BA, profissão: do lar, Data de nascimento: 16/06/1993;

2º EFETIVO: MARCIA DA SILVA SANTOS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Antônio Brandão nº. 86 Bairro Jequezinho, Jequié, Bahia, portadora do CPF: 690.076.245-04 e RG: 05.934.478-40 SSP-BA, profissão: Missionária, Data de nascimento: 12/10/1968;

3º EFETIVO: ANA CLAUDIA SANTOS AGUIAR NASCIMENTO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua C nº. 02 Bairro Jequezinho Residencial Vida I, Jequié, Bahia, portadora do CPF: 07007845517 e RG: 21.143.365-90 SSP-BA, profissão: do lar, Data de nascimento: 18/02/1995;

Jequié-BA, 19 de Abril de 2021.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA AVENIDA LIONS CLUB, 140 - JEQUIEZINHO

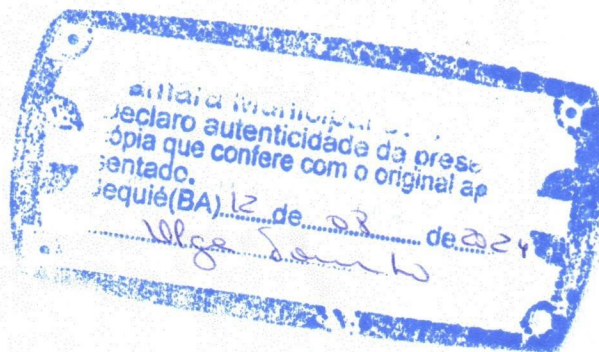
CAIO RICARDO PEREIRA CARIBÉ
Oficial

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. 33426 LIVRO : 0 Pag: 0 em 20/04/2023 e registrado nesta data sob o n. 6514 ,no LIVRO A:20 Pag: 47 conforme segue: DAJE Nº: 0997 002 006941

Apresentante.....: INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO
Valor Base.....: R\$ 443,76
Natureza do Título.....: ATA DE CONSTITUIÇÃO E ESTATUTO



Emolumentos	R\$	214,34
Taxa Fiscalização	R\$	152,21
FECOM	R\$	58,58
Def. Pública	R\$	5,67
PGE	R\$	8,52
FMMPBA		4,44
TOTAL GERAL.....:	R\$	443,76



Jequié, 25 de Abril de 2023.
Raymne Geraine Chaves
Oficial de Registro
RAYMNE CARVALHO CHAVES
OFICIAL SUBSTITUTA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA AVENIDA LIONS CLUB, 140 - JEQUIEZINHO

CAIO RICARDO PEREIRA CARIBÉ
Oficial

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **33426** LIVRO : 0 Pag: 0 em **20/04/2023** e registrado nesta data sob o n. **6514**, no LIVRO A:20 Pag: 47 conforme segue: DAJE Nº: **0997 002 006941**

Apresentante.....: **INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO**

Valor Base.....: R\$ **443,76**

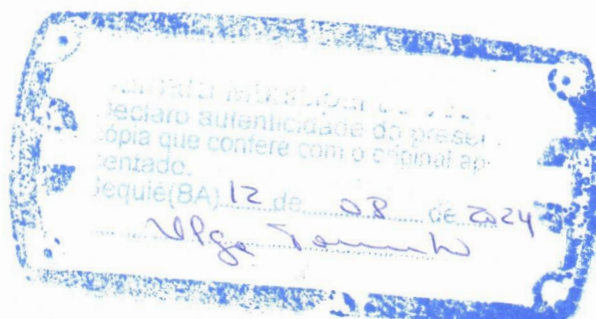
Natureza do Título.....: **ATA DE CONSTITUIÇÃO E ESTATUTO**

Emolumentos	R\$	214,34
Taxa Fiscalização	R\$	152,21
FECOM	R\$	58,58
Def. Pública	R\$	5,67
PGE	R\$	8,52
FMMPBA		4,44

TOTAL GERAL.....: R\$ 443,76



Selo de Autenticidade Tribunal de Justiça da Bahia Ato Notarial ou de Registro 0997.AB010198-8 3ARA7R6L2X Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade	
--	--



Jequié, 25 de Abril de 2023.
Ravynne Carvalho Chaves
Ravynne Carvalho Chaves
Oficiala de Registro
RAVYNNE CARVALHO CHAVES
OFICIAL SUBSTITUTA



PRIMEIRA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO, REALIZADA NO DIA 19/04/2021 (DEZENOVE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM). A) ATA DE FUNDAÇÃO, E APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA DO INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO; B) E ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL PARA O QUADRIÊNIO DE ABRIL DE 2021 – ABRIL DE 2025; C) O QUE OCORRER; REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO.

Aos Dezenove dias do mês de Abril de Dois Mil e Vinte e Um (19/04/2021), compareceram na sede do INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO, na RUA DALVA RIBEIRO Nº. 56 LOT ALTO DO VIVEIRO BAIRRO CAMPO DO AMÉRICA, JEQUIÉ, BAHIA, CEP 45203152, e foro em Jequié, alguns membros e fundadores do INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO, tendo sido convocada reunião extraordinária para se tratar dos seguintes assuntos da convocação:

a) Fundação da Entidade e aprovação do Estatuto Social do INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO nos termos da Lei 91 de 28/08/1935 e da Lei 12.101/2009;

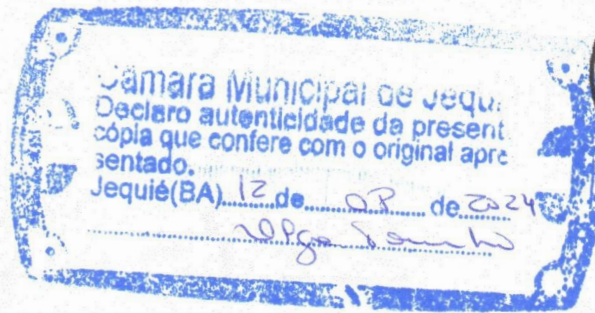
b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal do INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO para o quadriênio de Abril de 2021 a Abril de 2025.

c) O que Ocorrer;

Art. 12º §§ 3º. As reuniões extraordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Fazendo uso da palavra o membro fundador do INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO, ANGELA FABILLI SANTOS PINHEIRO, agradeceu a presença de todos os envolvidos no projeto de desenvolvimento Assistencial e profissional, tendo como objetivo o desenvolvimento social e sustentável do território de Jequié e adjacências e micro região do Médio Rio de Contas do Estado da Bahia, objetivando concentrar esforços e recursos necessários à viabilização do desenvolvimento socioeconômico territorial e local, observando-se os princípios inerentes à sustentabilidade social, econômica e ambiental. Tendo sido feita verificação de quórum para instalação da Assembleia Geral de Fundação foi aberta a reunião em primeira convocação, com a presença de 07 (sete) participantes. Passada a palavra para a sócia, SILVANA BARRETO

Dr. Taimo Torres Silva
Advogado
OAB nº 54.098



SANTOS, que secretariou a reunião, foi ressaltada a importância de iniciativas empreendedoras como esta que possuem como foco precípua a expansão das fronteiras da Educação e Assistência Social. Retomou a palavra ao membro fundador, **ANGELA FABILLI SANTOS PINHEIRO**, dando sequência aos trabalhos da Assembléia a mesma apresentou os assuntos pela ordem do Edital de convocação. Secretariou a reunião a Sra. **SILVANA BARRETO SANTOS**. Passou à Proposta de Fundação do **INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO** o que foi apreciado e aprovado por maioria absoluta sendo então apresentado o Estatuto Social da entidade o que sendo lido também foi aprovado por maioria absoluta dos presentes; foi proposta a Marca de Fantasia que sendo apreciada foi aprovada por maioria absoluta dos presentes a marca de fantasia: **ACERVO FABILLY PINHEIRO**; foi proposta a aprovação dos fins sociais da entidade ficando como segue os Cnae's principal e secundários: 9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS; 8800-6/00 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO; 9319-1/99 - ATIVIDADES ESPORTIVAS; 8592-9/99 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE; 8591-1/00 ENSINO DE ESPORTES; 8592-9/03 - ENSINO DE MÚSICA; 8592-9/02 - ENSINO DE ARTES CÊNICAS; 8593-7/00 - ENSINO DE IDIOMAS; 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 7490-1/99 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; foram também indicados os nomes para formação da Chapa da Diretoria que após a apresentação dos nomes passou-se para a eleição e posse da Diretoria do **INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO**, para o quadriênio de Abril de 2021 a Abril de 2025 nos termos do artigo 16 parágrafo único; Por aclamação ficou assim eleita a Diretoria: Assembléia Geral – **PRESIDENTE: ANGELA FABILLI SANTOS PINHEIRO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Tauane Liz nº. 516 Apt. 102 Bairro Jequeizinho, Jequié, Bahia, CEP: 45208-073, portadora do CPF: 015.497.975-90 e RG: 998673463 SSP-BA, profissão: Articulista Social, Data de Nascimento: 11/01/1986; **VICE-PRESIDENTE: NATALIA DO PATROCINIO CARVALHO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua G nº. 30 Bairro Agua Branca, Jequié, Bahia, CEP: 45206-613, portadora do CPF: 868.007.585-07 e RG: 2104740843 SSP-BA, profissão: do lar, Data de Nascimento: 12/01/2002; **SECRETARIA: MARIA NAZARE ANDRADE DE SENA**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua G nº. 30 Bairro Agua Branca, Jequié, Bahia, CEP: 45206-613, portadora do CPF: 229.106.465-72 e RG: 0311926886 SSP-BA, profissão: Missionária Cristã, Data de Nascimento: 12/08/1956; **TESOUREIRA: CREUZA DOS SANTOS CUNHA**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua Tauane Liz nº. 516 Apt. 102 Bairro Jequeizinho, Jequié, Bahia, CEP: 45208-073, portadora do CPF: 062.951.695-20 e RG: 0106314459 SSP-BA, profissão: Aposentada, Data de Nascimento: 18/11/1945; **1º EFETIVO: JAQUELINE ANDRADE SILVA**, brasileira, solteira, residente

Dr. Taimo Torres Silva
Advogado
OAB nº 54.098



O^o Reg. de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Jequié/BA Protocolado sob nº de ordem 33426, em 20/04/2023
 Registro sob nº de ordem 6514 no livro, 120847 em 25/04/2023



Ravynne Carvalho Chaves
 Oficial de Registro
 RTDPJ

e domiciliada na Rua Tancredo Neves nº. 80 Bairro Vila Vitória, Jequié, Bahia, portadora do CPF: 442.715.998-24 e RG: 15.962.716-80 SSP-BA, profissão: do lar, Data de nascimento: 16/06/1993; 2º EFETIVO: **MARCIA DA SILVA SANTOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Antônio Brandão nº. 86 Bairro Jequezinho, Jequié, Bahia, portadora do CPF: 690.076.245-04 e RG: 05.934.478-40 SSP-BA, profissão: Missionária, Data de nascimento: 12/10/1968; 3º EFETIVO: **ANA CLAUDIA SANTOS AGUIAR NASCIMENTO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua C nº. 02 Bairro Jequezinho Residencial Vida I, Jequié, Bahia, portadora do CPF: 07007845517 e RG: 21.143.365-90 SSP-BA, profissão: do lar, Data de nascimento: 18/02/1995; O sócio do INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO, a Sra. **ANGELA FABILLI SANTOS PINHEIRO**, após ter sido eleita e empossada como presidente da entidade ressaltou também o caráter humanitário da associação e que agora o fortalecimento e organização estrutural do INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO vem somar com outros esforços já iniciados no campo da promoção gratuita da Assistência Social, promoção gratuita da educação, promoção da Cultura e do Lazer e do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e pesquisa e em direção ao desenvolvimento de projetos maiores cuja amplitude se fará perceber através dos resultados conquistados a cada dia. Ressaltou a importância do Estatuto da Associação encontrar-se conforme a Lei federal 12.868/2013, visando sua qualificação com o CEBAS junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome o que facilitará o desenvolvimento e a execução de programas e projetos visando à expansão econômica e social da cidade de Jequié, Bahia e adjacências. Desta forma não havendo mais ninguém a falar, a Presidente eleita e empossada, a Sra. **ANGELA FABILLI SANTOS PINHEIRO**, fazendo uso da palavra deu por encerrada a reunião extraordinária em que foi fundado o INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO, e aprovado o Estatuto, e aprovada a marca de fantasia, aprovado os fins sociais da entidade e eleitos e empossados os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que assumiram as funções pelo período de Abril de 2021 – Abril de 2025 (Dois Mil e Vinte e Um à Dois Mil e vinte e Cinco), Quatro anos, podendo ser reeleitos por mais um mandato consecutivo; e os presentes declararam que o Estatuto na forma em que foi lido foi achado conforme, e nenhuma objeção ou alteração foi sugerida.

RECO
[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Jequié
 Declaro autenticidade da presente cópia que confere com o original apresentado.
 Jequié(BA) 12 de 04 de 2023
[Handwritten signature]

RECONHECIMENTO NO VERSO

PRESIDENTE: ANGELA FABILLI SANTOS PINHEIRO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Tauane Liz nº. 516 Apt. 102 Bairro Jequezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45208-073, portadora do CPF: 015.497.975-90 e RG: 998673463 SSP-BA, profissão: Articulista Social, Data de Nascimento: 11/01/1986;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 Dr. Talmo Torres Silva
 Advogado
 OAB nº 54.098



Cartório Ana Paula
1º Tabelionato de Notas

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Barbosa de Sousa 25, Lousa 04 - Centro - Jequié BA - CEP: 45200-231
Fone: (73) 3525-4021 - E-mail: jequiedas@mariafoad.com.br
ANA PAULA BORGES SANTOS BOMFIM - Tabelionária

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de **MARIA NAZARE ANDRADE DE SENA (80969)**
Emol: R\$ 3,07 Taxa: R\$ 3,28 Total: R\$6,35
Em testamunho () de verdade.
JOSILEIDE NERY DE MELO SANTOS - ESCRIVENTE
Jequié 19/04/2023
Selo(s): 1000 AC 028858-4
Consulta: www.tjba.jus.br/autenticidade




RECO *Natalia do Patrocínio Carvalho*

VICE-PRESIDENTE: NATALIA DO PATROCINIO CARVALHO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua G nº. 30 Bairro Agua Branca, Jequié, Bahia, CEP: 45206-613, portadora do CPF: 868.007.585-07 e RG: 2104740843 SSP-BA, profissão: do lar, Data de Nascimento: 12/01/2002;

RECO

Maria Nazare Andrade de Sena
SECRETARIA: MARIA NAZARE ANDRADE DE SENA, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua G nº. 30 Bairro Agua Branca, Jequié, Bahia, CEP: 45206-613, portadora do CPF: 229.106.465-72 e RG: 0311926886 SSP-BA, profissão: Missionaria Cristã, Data de Nascimento: 12/08/1956;

RECO

Creuza
TESOUREIRA: CREUZA DOS SANTOS CUNHA, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua Tauane Liz nº. 516 Apt. 102 Bairro Jequezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45208-073, portadora do CPF: 062.951.695-20 e RG: 0106314459 SSP-BA, profissão: Aposentada, Data de Nascimento: 18/11/1945;

CONSELHO FISCAL:

Jaqueline Andrade Silva
1º EFETIVO: JAQUELINE ANDRADE SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Tancredo Neves nº. 80 Bairro Vila Vitória, Jequié, Bahia, portadora do CPF: 442.715.998-24 e RG: 15.962.716-80 SSP-BA, profissão: do lar, Data de nascimento: 16/06/1993;

Marcia da Silva Santos
2º EFETIVO: MARCIA DA SILVA SANTOS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Antônio Brandão nº. 86 Bairro Jequezinho, Jequié, Bahia, portadora do CPF: 690.076.245-04 e RG: 05.934.478-40 SSP-BA, profissão: Missionária, Data de nascimento: 12/10/1968;

Ana Claudia Santos Aguiar Nascimento
3º EFETIVO: ANA CLAUDIA SANTOS AGUIAR NASCIMENTO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua C nº. 02 Bairro Jequezinho Residencial Vida I, Jequié, Bahia, portadora do CPF: 07007845517 e RG: 21.143.365-90 SSP-BA, profissão: do lar, Data de nascimento: 18/02/1995;

RECONHECIMENTO NO VERSO

Jequié-BA, 19 de Abril de 2021.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Dr. Taimo Torres Silva
Advogado
OAB nº 54.098

Camara Municipal de Jequié
Declaro autenticidade da presente cópia que confere com o original apresentado.
Jequié(BA) 12 de 04 de 2021
[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 ANGELA FABILLI SANTOS PINHEIRO

1ª HABILITAÇÃO
 20/07/2005

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 11/01/1986 JEQUIE/BA

4a DATA EMISSÃO
 28/11/2023

4b VALIDADE
 23/11/2033

ACC
 [] D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 998673463 SSP BA

4d CPF
 015.497.975-90

6 Nº REGISTRO
 03651438437

9 CAT. HAB.
 B



NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 JOEL LIMA PINHEIRO
 CREUZA DOS SANTOS CUNHA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			23/11/2033	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

Camara Municipal de Jequié
 Declaro autenticidade da presente
 cópia que confere com o original apre-
 sentado.
 Jequié(BA) 12 de 08 de 2023
[Assinatura]

[Assinatura]
 RODRIGO FIDENTEL DE SOUZA LIMA
 DIRETOR GERAL - BA

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
 VITORIA DA CONQUISTA, BA

20160785019
 BA512903099

BAHIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2699406041

PROIBIDO PLASTIFICAR

2699406041



ALVARA
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome: **INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY
PINHEIRO**

Inscrição Municipal: **112187**

CPF/CNPJ: **50.796.193/0001-07**

Endereço: **Rua Dalva Ribeiro N°56**

Complemento: **PROC. 10548/2023 - ISENTO**

Bairro: **Campo do América**

Ramo de Atividade:

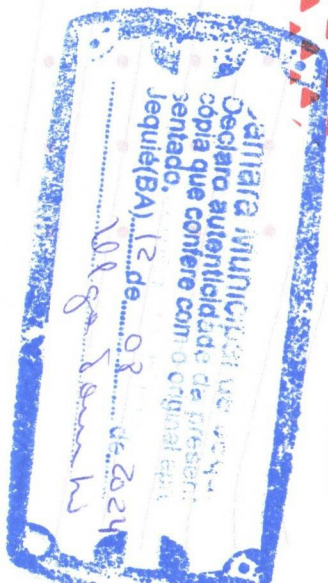
**Atividades de associações de
defesa de direitos sociais**

Obs: Isento de TFF, conforme Art. 157 da Lei 2.168/2021 (CTM), alterado pela Lei
2.274/2022. Domicílio tributário em endereço residencial.

Chave de Validação: **13bed26b**

Jequié, 03/04/2024

Valido até: 31/12/2024





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.796.193/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2023	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACERVO FABILLY PINHEIRO	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DALVA RIBEIRO	NÚMERO 56	COMPLEMENTO LOT ALTO DO VIVEIRO	
CEP 45.203-152	BAIRRO/DISTRITO CAMPO DO AMERICA	MUNICÍPIO JEQUIE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO HEMILIO@IG.COM.BR	TELEFONE (77) 8847-1626/ (77) 3017-4024		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/09/2023 às 17:58:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

MUNICIPIO DE JEQUIE

CNPJ: 13.894.878/0001-60

PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, SN TÉRREO, JEQUIEZINHO, JEQUIÉ-BA CEP: 45206-100

15/05/2024 09:09

Emitido Por :

REGINALDO DE OLIVEIRA NOVAIS

FICHA DE CADASTRO - ANO: 2024

INFORMAÇÕES DA INSCRIÇÃO

Table with 6 columns: Cód Imóvel, Distrito, Setor, Quadra, Lote, Unid. Includes fields for Inscrição, Endereço, Número, Bairro, Segmento, Estado Do Cadastro, Data Do Cadastro, Inscrição Anterior, Complemento, Cidade, Cep, UF, and Matrícula.

INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO

Table with 2 columns: Field and Value. Fields include Contribuinte, CPF/CNPJ, Endereço, Número, Cep, Complemento, Bairro, Cidade, UF, and Email.

Relacao das Atividades da Empresa

Table with 2 columns: Activity Code and Description. Lists various educational and professional activities.

ZONEAMENTO

VINCULO

Table with 6 columns: Contribuinte, CPF/CNPJ, Vinculo, Contribuinte, CPF/CNPJ, Vinculo. Shows information for ANGELA FABILLI SANTOS PINHEIRO.

1 - DEMAIS INFORMAÇÕES

Table with 2 columns: Field and Value. Fields include Nº EMPREGADOS and Nº INICIAL NFS-E.

3 - CONSTITUIÇÃO

Table with 1 column: NUMERO

4 - INFORMAÇÕES DE CALCULO

Table with 2 columns: Field and Value. Fields include VALOR ALVARA (Em URM) and VALOR PREÇO PÚBLICO (Em REAL).

5 - PREÇO PÚBLICO

Table with 2 columns: Field and Value. Fields include Número/Quiosque/Box/Barraca, Decreto de Permissão, Mês/Ano, Dias, M²/Dia, M², Dia/Mês, Quantidade, Unidade Cemitério, Unidade, M², Dia/Mês, and Dia.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
Praça Coronel João Borges, nº 01, Centro

ALLAN RUY OLIVEIRA BIONDI

Oficial

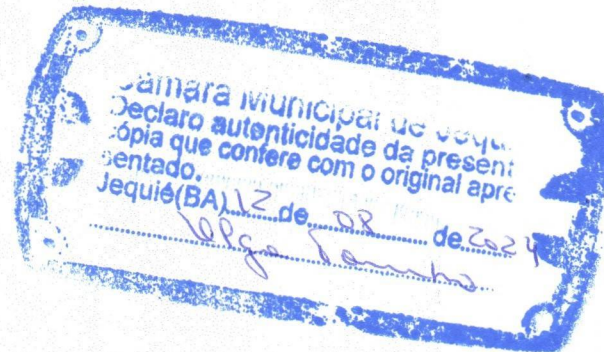
CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. 33750 LIVRO: 0 Pag: 0 em 03/07/2024
e registrado nesta data sob o n. 6777 ,no LIVRO A:20 Pag: 282 conforme segue: DAJE Nº: 0998 002 073781
Averbação Nº: 6514

Apresentante.....: INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO

Valor Base.....: R\$ 464,52

Natureza do Título.....: ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Emolumentos	R\$	224,36
Taxa Fiscalização	R\$	159,33
FECOM	R\$	61,32
Def. Pública	R\$	5,95
PGE	R\$	8,92
FMMPBA		4,65
TOTAL GERAL.....:	R\$	464,52



Jequié, 03 de Julho de 2024.

Alice Biondi

ALICE BIONDI SAMPAIO
OFICIALA SUBSTITUTA



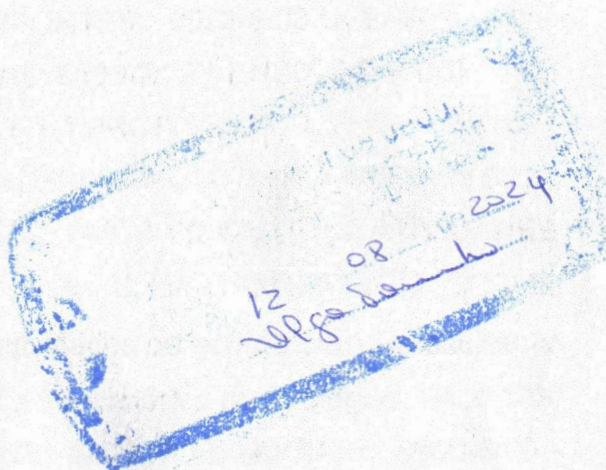
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO**

A presidente do INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO no uso das suas atribuições, convoca a todos os interessados a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no endereço à na RUADALVA RIBEIRO Nº. 56 LOT ALTO DO VIVEIRO BAIRRO CAMPO DO AMÉRICA, JEQUIÉ, BAHIA, CEP 45203152, às 20:00 horas do dia 23 de dezembro de 2023 a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- a) Alteração do Estatuto Social.

Jequié, 01 de dezembro de 2023


ANGELA FABILLI SANTOS PINHEIRO





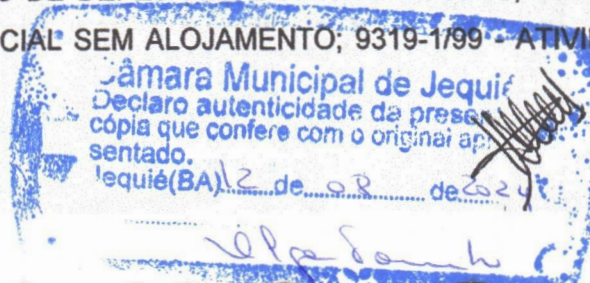
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO, REALIZADA NO DIA 23/12/2023 (VINTE E TRÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, em 1ª convocação, Art. 12º §§ 3º. As reuniões extraordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão, atendendo o edital de convocação de 15/12/2024, na sede do INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO, na RUADALVA RIBEIRO Nº. 56 LOT ALTO DO VIVEIRO BAIRRO CAMPO DO AMÉRICA, JEQUIÉ, BAHIA, CEP 45203152, reuniram-se os associados do INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO, relacionados conforme lista de presença anexa, nos termos do estatuto vigente, para deliberarem quanto a:

1)- REFORMA ESTATUTÁRIA

Para presidir os trabalhos foi indicado a Sra. ANGELA FABILLI SANTOS PINHEIRO, que escolheu a mim Ana Claudia Santos Aguiar Nascimento, para secretariá-la.

Com a palavra, a senhora Presidente informa a necessidade de reformar o estatuto social da associação, o ART. 2º § 1º, onde lia-se O INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO executará as suas atividades de acordo com Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE principal e secundários como segue: 9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS; 8800-6/00 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO; 9319-1/99 - ATIVIDADES ESPORTIVAS; 8592-9/99 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE; 8591-1/00 ENSINO DE ESPORTES; 8592-9/03 - ENSINO DE MÚSICA; 8592-9/02 - ENSINO DE ARTES CÊNICAS; 8593-7/00 - ENSINO DE IDIOMAS; 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 7490-1/99 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; passa a ler O INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO executará as suas atividades de acordo com Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE principal e secundários como segue: 9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS; 8800-6/00 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO; 9319-1/99 - ATIVIDADES





ESPORTIVAS; 8592-9/99 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE; 8591-1/00 ENSINO DE ESPORTES; 8592-9/03 - ENSINO DE MÚSICA; 8592-9/02 - ENSINO DE ARTES CÊNICAS; 8593-7/00 - ENSINO DE IDIOMAS; 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 7490-1/99 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; 0161-0/99 ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 1066-0/00 SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS. O qual distribuiu a todos os presentes, minutas do Estatuto com as alterações necessárias. Após a devida distribuição, a assembleia entrou em deliberação para debate e estudo cuidadoso do item da minuta proposta, restando aprovado por unanimidade por 2/3 dos associados a reforma do estatuto social, que segue anexo como parte inseparável desta ata.

E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral extraordinária especialmente convocada para o fim de reformar o estatuto, observaram rigorosamente as disposições contidas no estatuto social em vigor. Após, passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia a ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, **Ana Claudia Santos Aguiar Nascimento** que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pelo presidente da associação e pelo presidente da assembleia, como sinal de aprovação.

CARTEIRA DE REGISTRO Nº 23/12/2024
 Jequié

ANGELA FABILLI SANTOS PINHEIRO

Presidente da associação/ Presidente da assembleia

CARTEIRA DE REGISTRO Nº 12/08/2024
 Jequié

Ana Claudia Santos Aguiar Nascimento

Secretário (a)

Câmara Municipal de Jequié
 Declaro autenticidade da presente cópia que confere com o original apresentado.
 Jequié (BA), 12 de 08 de 2024

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE JEQUIÉ-BA
 R 25 de outubro, 01, Emp. Maria de Conceição, 2º And, Centro, 45300-000, Jequié-BA
 Tel: (73) 3046 5834 e mail: atendimento@tabelionatijeque.com.br

FIRMA (SEMELHANÇA)
 Recolha-se por semelhança 2 firmas, de:
 ANGELA FABILLI SANTOS PINHEIRO
 ANA CLAUDIA SANTOS AGUIAR NASCIMENTO
 XXXXXXXXXXXXXXXX

Jequié, BA, 26/06/2024, vlr. de R\$ 15,00
 DEL.º(s): 1001.AB108763-3, 1001.AB108763-4
 Corp. de o seto em www.aba.ju.br/legislacao
 LÉILANE FIGUEIREDO CHAGAS - SECRETARIE AUTORIZADA

Ticket: 61884

Esclarecida a parte que o presente reconhecimento de firma atesta apenas a data e autoria da assinatura, conforme aduz art. 250 do prov. conjunto 09/2013 CGJ/CCI, não conferindo legalidade ao conteúdo.

Of. Reg. de Titulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas de
Jequié/BA Protocolado sob nº de
ordem 33350, em 03/07/2024



Handwritten: Livro 209 ordem 03/07/2024
Handwritten: Livro 6777
no livro 209 ordem 03/07/2024



PRESIDENTE: ANGELA FABILLI SANTOS PINHEIRO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Tauane Liz nº. 516 Apt. 102 Bairro Jequeezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45208-073, portadora do CPF: 01549797590 e RG: 998673463 SSP-BA, profissão: Articulista Social, Data de Nascimento: 11/01/1986;

Handwritten: Natália Do Patrocínio Carvalho *

VICE-PRESIDENTE: NATALIA DO PATROCINIO CARVALHO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua G nº. 30 Bairro Agua Branca, Jequié, Bahia, CEP: 45206-613, portadora do CPF: 868.007.585-07 e RG: 2104740843 SSP-BA, profissão: do lar, Data de Nascimento: 12/01/2002;

Handwritten: Ana Claudia Santos Aguiar Nascimento *

SECRETARIA: ANA CLAUDIA SANTOS AGUIAR NASCIMENTO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua C nº. 02 Bairro Jequeezinho Residencial Vida I, Jequié, Bahia, portadora do CPF: 07007845517 e RG: 21.143.365-90 SSP-BA, profissão: do lar, Data de nascimento: 18/02/1995

Handwritten: Jaqueline Andrade Silva *

TESOUREIRA: JAQUELINE ANDRADE SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Tancredo Neves nº. 80 Bairro Vila Vitoria, Jequié, Bahia, portadora do CPF: 442.715.998-24 e RG: 15.962.716-80 SSP-BA, profissão: do lar, Data de nascimento: 16/06/1993;

CONSELHO FISCAL

Handwritten: Jéssica Souza Nascimento

1º EFETIVO: JESSICA SOUZA NASCIMENTO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Tauane Liz nº. 516 Apt. 104 Bloco H Almetinda Lomanto Bairro Jequeezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45208-073, portadora do CPF: 111.002.805-96 e RG: 1519787863 SSP-BA, profissão: Missionária, Data de Nascimento: 20/11/2003;

Handwritten: Marcia da Silva Santos

2º EFETIVO: MARCIA DA SILVA SANTOS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Antônio Brandão nº. 86 Bairro Jequeezinho, Jequié, Bahia, portadora do CPF: 690.076.245-04 e RG: 05.934.478-40 SSP-BA, profissão: Missionária, Data de nascimento: 12/10/1968;

Handwritten: Caroline Santos Borges

3º EFETIVO: CAROLINE SANTOS BORGES, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Antônio Orrico nº. 234 Bairro Campo do América, Jequié, Bahia, CEP: 45203132, portadora do CPF: 096.913.005-83 e RG: 2292096617 SSP-BA, profissão: Dona de casa, Data de Nascimento: 11/10/2001;

Jequié-BA, 23 de Dezembro de 2023.

Handwritten mark

Handwritten signature

Dr. Telmo Torres Silva
Advogado
OAB nº 54.098

3
RECONHECIMENTO
NO VERSO

Câmara Municipal de Jequié
Declaro autenticidade da presente
cópia que confere com o original apre-
sentado.
Jequié(BA), 12 de dez de 2024
Handwritten: Wlqg Tamb

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
Praça Coronel João Borges, nº 01, Centro

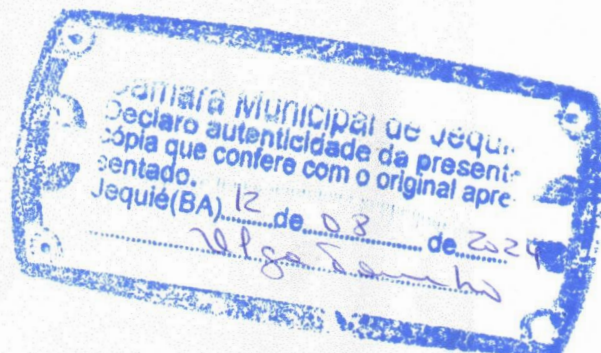
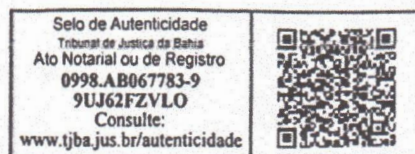
ALLAN RUY OLIVEIRA BIONDI
Oficial

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. 33732 LIVRO : 0 Pag: 0 em 07/06/2024
e registrado nesta data sob o n. 6776 ,no LIVRO A:20 Pag: 281 conforme segue: DAJE Nº: 0998 002 073349
Averbação Nº: 6514



Apresentante.....: INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO
Valor Base.....: R\$ 464,52
Natureza do Título.....: ATA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS ATE FIM DO MANDATO

Emolumentos	R\$	224,36
Taxa Fiscalização	R\$	159,33
FECOM	R\$	61,32
Def. Pública	R\$	5,95
PGE	R\$	8,92
FMMPBA		4,65
TOTAL GERAL.....:	R\$	464,52



Jequié, 03 de Julho de 2024.

Alice Biondi Sampaio

ALICE BIONDI SAMPAIO
OFICIALA SUBSTITUTA




**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO**

A presidente do INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO no uso das suas atribuições, convoca a todos os interessados a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no endereço à na **RUADALVA RIBEIRO Nº. 56 LOT ALTO DO VIVEIRO BAIRRO CAMPO DO AMÉRICA, JEQUIÉ, BAHIA, CEP 45203152**, às 20:00 horas do dia 19 de junho de 2023 a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- a) Renúncia de associados que ocupavam cargos da diretoria executiva;
- b) Eleição e posse de membros para substituição de cargos vagos até fim de mandato.

Jequié, 19 de maio de 2023



ÂNGELA FABILLI SANTOS PINHEIRO





**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DO INSTITUTO SOCIAL ACERVO
FABILLY PINHEIRO, REALIZADA NO DIA 19/06/2023 (DEZENOVE DE JUNHO DE
DOIS MIL E VINTE E TRÊS).**

Aos dezanove dias do mês de Junho de Dois Mil e Vinte e Três (19/06/2023), compareceram na sede do INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO, na RUADALVA RIBEIRO Nº. 56 LOT ALTO DO VIVEIRO BAIRRO CAMPO DO AMÉRICA, JEQUIÉ, BAHIA, CEP 45203152, e foro em Jequié, alguns membros do INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO, tendo sido convocada reunião extraordinária para se tratar do seguinte assunto da convocação:

a) Leitura do Pedido de Renúncia dos cargos de Secretaria e Tesoureira da Diretoria INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO;

Art. 12º § 3º. As reuniões extraordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Fazendo uso da palavra a Presidente do INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO, **ANGELA FABILLI SANTOS PINHEIRO**, sendo presidente desta assembléia, convidou **ANA CLAUDIA SANTOS AGUIAR NASCIMENTO** para secretaria-la, agradeceu a presença de todos os envolvidos no projeto de desenvolvimento assistencial e profissional, tendo como objetivo o desenvolvimento social e sustentável do território de Jequié e adjacências e micro região do Médio Rio de Contas do Estado da Bahia. Foi ressaltada a importância de iniciativas empreendedoras como esta que possuem como foco precípua a expansão das fronteiras da Educação e Assistência Social. Dando sequência aos trabalhos da Assembléia a mesma apresentou o assunto da ordem do dia que consta no Edital de convocação. Passou à leitura do pedido de afastamento da Secretaria e Tesoureira por motivos pessoais o que sendo apreciado por todos foi aprovado o pedido de afastamento da **MARIA NAZARE ANDRADE DE SENA** que ocupava o cargo de secretária e da Sra. **Creuza dos Santos Cunha** que ocupava o cargo de Tesoureira; foi proposta a Eleição de membros para a substituição dos cargos vagos para o restante de mandato de 23 de Dezembro de 2023 a 19 de Abril de 2025 fazendo sua recomposição, que sendo apreciada foi aprovada por maioria absoluta dos presentes: Por aclamação foi assim eleita as membras **Jaqueline Andrade Silva e Ana Claudia Santos Aguiar Nascimento** para compor a diretoria, ficando da seguinte forma:

1



– **PRESIDENTE: ANGELA FABILLI SANTOS PINHEIRO**, brasileira solteira, residente e domiciliada na Rua Tauane Liz nº. 516 Apt. 102 Bairro Jequezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45208-073, portadora do CPF: 01549797590 e RG: 998673463 SSP-BA, profissão: Articulista Social, Data de Nascimento: 11/01/1986;

VICE-PRESIDENTE: NATALIA DO PATROCINIO CARVALHO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua G nº. 30 Bairro Agua Branca, Jequié, Bahia, CEP: 45206-613, portadora do CPF: 868.007.585-07 e RG: 2104740843 SSP-BA, profissão: do lar, Data de Nascimento: 12/01/2002;

SECRETARIA: ANA CLAUDIA SANTOS AGUIAR NASCIMENTO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua C nº. 02 Bairro Jequezinho Residencial Vida I, Jequié, Bahia, portadora do CPF: 07007845517 e RG: 21.143.365-90 SSP-BA, profissão: do lar, Data de nascimento: 18/02/1995

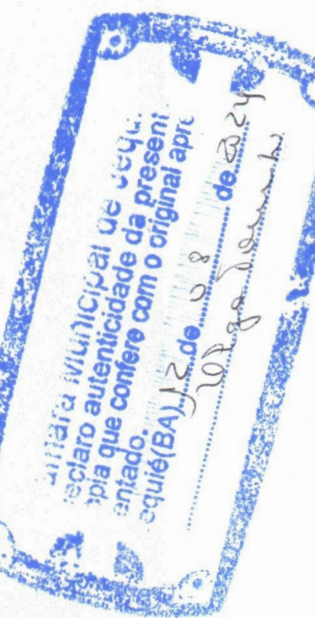
TESOUREIRA: JAQUELINE ANDRADE SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Tancredo Neves nº. 80 Bairro Vila Vitoria, Jequié, Bahia, portadora do CPF: 442.715.998-24 e RG: 15.962.716-80 SSP-BA, profissão: do lar, Data de nascimento: 16/06/1993;

CONSELHO FISCAL: 1º EFETIVO: JESSICA SOUZA NASCIMENTO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Tauane Liz nº. 516 Apt. 104 Bloco H Almetinda Lomanto Bairro Jequezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45208-073, portadora do CPF: 111.002.805-96 e RG: 1519787863 SSP-BA, profissão: Missionária, Data de Nascimento: 20/11/2003;

2º EFETIVO: MARCIA DA SILVA SANTOS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Antônio Brandão nº. 86 Bairro Jequezinho, Jequié, Bahia, portadora do CPF: 690.076.245-04 e RG: 05.934.478-40 SSP-BA, profissão: Missionária, Data de nascimento: 12/10/1968;

3º EFETIVO: CAROLINE SANTOS BORGES, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Antônio Orrico nº. 234 Bairro Campo do América, Jequié, Bahia, CEP: 45203132, portadora do CPF: 096.913.005-83 e RG: 2292096617 SSP-BA, profissão: Dona de casa, Data de Nascimento: 11/10/2001;

A Presidente da Assembleia a Sra. **ANGELA FABILLI SANTOS PINHEIRO**, fazendo uso da palavra deu por encerrada a reunião extraordinária em que foi eleita e empossada as novas membras da Diretoria e do Conselho Fiscal que assumiram as funções pelo período de 19 de Junho de 2023 – a 19 de Abril de 2025 (Dezenve de Junho de Dois Mil e Vinte e Três à Dezenove de Junho de Dois Mil e vinte e Cinco), podendo ser reeleitos por mais um mandato consecutivo; e os presentes declararam que a Ata na forma em que foi lida e achada conforme, e nenhuma objeção ou alteração foi sugerida, sendo assim, vai assinada por mim **ANA CLAUDIA SANTOS AGUIAR NASCIMENTO** Scretaria de assembleia, pela Presidente da assembleia **ANGELA FABILLI SANTOS PINHEIRO** e pelos membros presentes.



Of. Reg. de Títulos e Documentos
Civ. das Pessoas Jurídicas de Jequié/BA
Presidente de Assembleia **Angela Fabilli Santos Pinheiro**
Secretaria de Assembleia **Ana Claudia Santos Aguiar Nascimento**

Jequié/BA Protocolado sob nº de ordem 33732, em 07/06/2024
Arquivado sob nº de ordem 6776

RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO



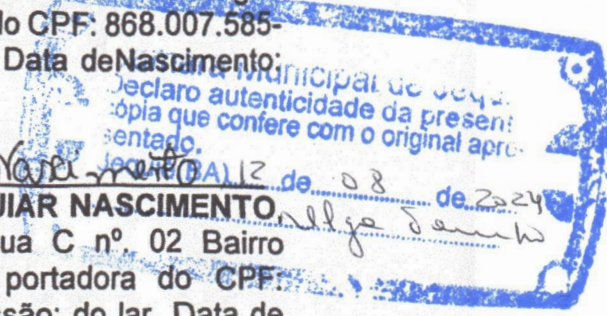
PRESIDENTE: ANGELA FABILLI SANTOS PINHEIRO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Tauane Liz nº. 516 Apt. 102 Bairro Jequezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45208-073, portadora do CPF: 01549797590 e RG: 998673463 SSP-BA, profissão: Articulista Social, Data de Nascimento: 11/01/1986;

Natalia Do Patrocínio Carvalho

VICE-PRESIDENTE: NATALIA DO PATROCINIO CARVALHO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua G nº. 30 Bairro Agua Branca, Jequié, Bahia, CEP: 45206-613, portadora do CPF: 868.007.585-07 e RG: 2104740843 SSP-BA, profissão: do lar, Data de Nascimento: 12/01/2002;

Ana Claudia Santos Aguiar Nascimento

SECRETARIA: ANA CLAUDIA SANTOS AGUIAR NASCIMENTO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua C nº. 02 Bairro Jequezinho Residencial Vida I, Jequié, Bahia, portadora do CPF: 007845517 e RG: 21.143.365-90 SSP-BA, profissão: do lar, Data de Nascimento: 18/02/1995;



Jaqueline Andrade Silva

TESOUREIRA: JAQUELINE ANDRADE SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Tancredo Neves nº. 80 Bairro Vila Vitória, Jequié, Bahia, portadora do CPF: 442.715.998-24 e RG: 15.962.716-80 SSP-BA, profissão: do lar, Data de nascimento: 16/06/1993;

Jessica Souza Nascimento

CONSELHO FISCAL: 1º EFETIVO: JESSICA SOUZA NASCIMENTO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Tauane Liz nº. 516 Apt. 104 Bloco H Almetinda Lomanto Bairro Jequezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45208-073, portadora do CPF: 111.002.805-96 e RG: 1519787863 SSP-BA, profissão: Missionária, Data de Nascimento: 20/11/2003;

Marcia da Silva Santos

2º EFETIVO: MARCIA DA SILVA SANTOS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Antônio Brandão nº. 86 Bairro Jequezinho, Jequié, Bahia, portadora do CPF: 690.076.245-04 e RG: 05.934.478-40 SSP-BA, profissão: Missionária, Data de nascimento: 12/10/1968;

Caroline Santos Borges

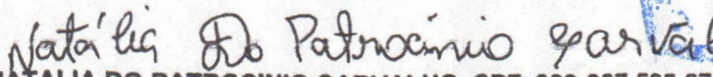
3º EFETIVO: CAROLINE SANTOS BORGES, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Antônio Orrico nº. 234 Bairro Campo do América, Jequié, Bahia, CEP: 45203132, portadora do CPF: 096.913.005-83 e RG: 2292096617 SSP-BA, profissão: Dona de casa, Data de Nascimento: 11/10/2001;

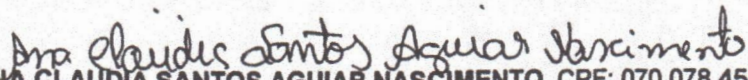
RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

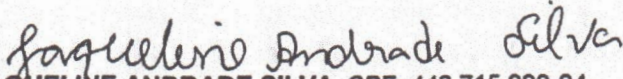


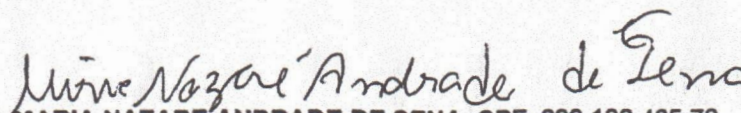
**LISTA DOS MEMBROS PRESENTES DO INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY
PINHEIRO REUNIÃO EXTRAORDINARIA DE RECOMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E
CONSELHOR FISCAL, REUNIAO REALIZADA NO DIA 19 DE JUNHO DE 2023.**

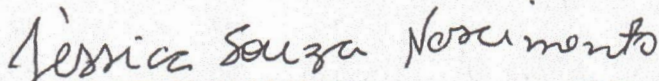

ANGELA FABILLI SANTOS PINHEIRO, CPF: 01549797590

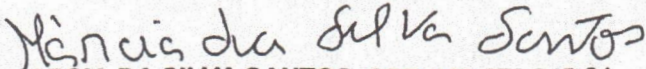

NATALIA DO PATROCINIO CARVALHO, CPF: 868.007.585-07

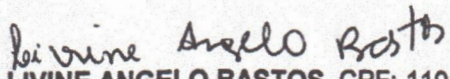

ANA CLAUDIA SANTOS AGUIAR NASCIMENTO, CPF: 070.078.455-17


JAQUELINE ANDRADE SILVA, CPF: 442.715.998-24


MARIA NAZARE ANDRADE DE SENA, CPF: 229.106.465-72


JESSICA SOUZA NASCIMENTO, CPF: 111.002.805-96


MARCIA DA SILVA SANTOS, CPF: 690.076.245-04

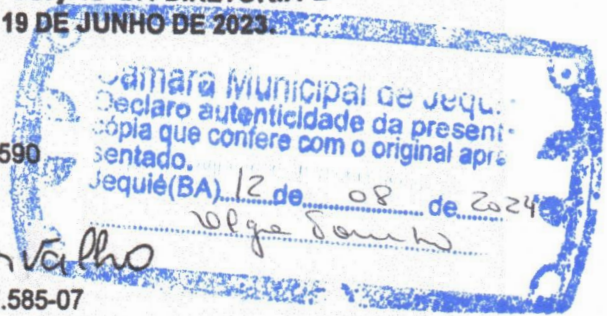

LIVINE ANGELO BASTOS, CPF: 119.492.575-84


GEISIANE FERREIRA ROCHA, CPF: 037.533.275-81

MARIA NAZARE ANDRADE, CPF: 031.192.268-86


MARCIA DE FATIMA ALMEIDA, CPF: 214.963.905-04

Jequié, Bahia 19 de Junho de 2023.



Ministério Municipal de ...
Declaro autenticidade da presente cópia que confere com o original apresentado.
Jequié (BA), 12 de maio de 2023.
Wlga Santos



PEDIDO DE DESLIGAMENTO/CARTA DE RENUNCIA

Eu, MARIA NAZARÉ ANDRADE DE SENA, brasileira, viúva, missionária cristã, portadora da Cédula de Identidade sob nº 0311926886 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 229.106.465-72, residente e domiciliada à Rua G, nº 30, bairro Água Branca, Jequié-Bahia, CEP 45.206-613, venho por meio deste, solicitar meu desligamento do cargo de Secretária nos termos do Estatuto Social, do Instituto Social Acervo Fabilly Pinheiro, empossada no dia 19/04/2021 por motivos particulares.

Jequié BA, 18 de maio de 2023.



Maria Nazaré Andrade de Sena
MARIA NAZARÉ ANDRADE DE SENA

CPF 229.106.465-72

Digitizado com CamScanner

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE JEQUIÉ-BA
R. 28 de outubro, 01, Emp. Maria da Conceição, 2º And, Centro, 45200-000, Jequié-BA
Tel: (73) 3046 5854 e-mail: tabelionato@tabelionatojequié.ba.gov.br

FIRMA (SEMELHANÇA)
MARI NAZARE ANDRADE DE SENA
MARIA NAZARE ANDRADE DE SENA

Wlga Santos
Leticia
Escritura Autorizada

Ticket: 61884



Jequié BA, 20 de maio de 2023, Hora: 15:00
Código: 001.001.001779-6
Consulte o site em www.jequie.ba.gov.br
118 ANO FÉRIAS DE CHACAS E SUCESÃO AUTORIZADA



Digitalizado com CamScanner

PEDIDO DE DESLIGAMENTO/CARTA DE RENUNCIA

Eu, Creuza dos Santos Cunha, brasileira, viúva, missionária cristã, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1063314459 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 062.915.695-20, residente e domiciliada à Rua Tauane Liz, nº 516, apartamento 102, 1º andar, Edifício Hildete Lomanto, bairro Jquezinho, Jequié- Bahia, CEP 45.208-073, venho por meio deste, solicitar meu desligamento do cargo de Tesoureira nos termos do Estatuto Social, do Instituto Social Acervo Fabilly Pinheiro, empossada no dia 19/04/2021 por motivos particulares.

Jequié BA, 18 de maio de 2023.

CARTÃO RESPONSÁVEL POR ASSINATURA

Maria Nazare Andrade de Sena
MARIA NAZARÉ ANDRADE DE SENA

CPF 229.106.465-72



TABELONATO DE NOTAS DA COMARCA DE JEQUIÉ-BA
R. 28 de outubro, 61, Esp. Maria da Conceição, 2º And. Centro, 45200-000, Jequié-BA
Tel: (73) 3246 5824 e mail: atendimento@tbn.jequie.ba.gov.br

FIRMA (SEMELHANÇA)

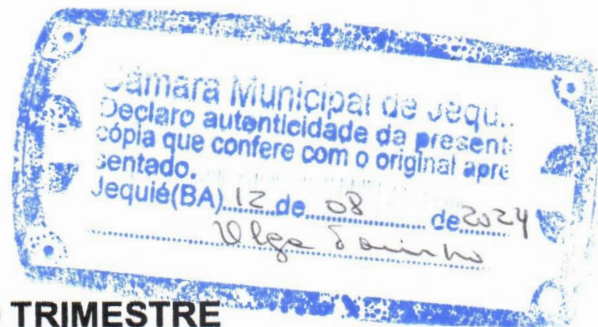
Recebi em nome do Tabelião de Notas a seguinte assinatura:
MARIA NAZARÉ ANDRADE DE SENA

Jequié, 18 de maio de 2023, valor das custas: R\$ 0,00
Protocolo: 1061.8818972-4
Consulte o site em www.tbn.jequie.ba.gov.br
TABELONATO DE NOTAS DA COMARCA DE JEQUIÉ-BA

Letra Escrita Autorizada

Ticket: 61884





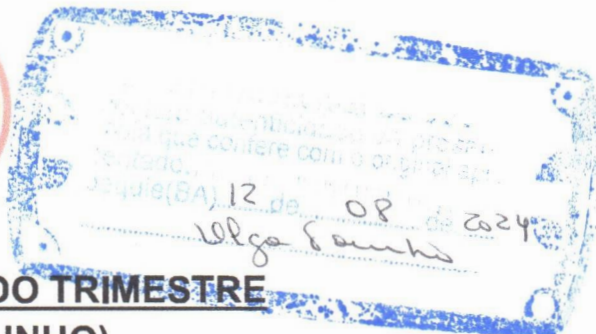
BALANÇO FINANCEIRO DO TRIMESTRE
(ABRIL, MAIO, JUNHO)
CNPJ: 50.796.193/0001-07
INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO

RECEITA	DESPESAS
SALDO INICIAL: ABRIL 5.000,00	REGISTRO CARTÓRIO ONG: 443,76
ENTRADA EM CAIXA: 0,00	DOCUMENTAÇÃO DA ONG: 5.000,00
DOAÇÕES ABRIL: 5.000,00	CADASTRO DA ONG RFB: 1.000,00
DOAÇÕES MAIO: 500,00	
DOAÇÕES JUNHO: 1.500,00	
Total Trimestre: 7.000,00 reais	Total Despesas: 6.443,76
SALDO: 556.24 reais	


GRACIELA SILVA LIMA
Contadora
CRC/ BA-044713/O-8


ANGELA FABILLI SANTOS PINHEIRO
CPF: 01549797590 e RG: 998673463 SSP-BA
PRESIDENTE DO INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO

Jequié, Bahia, 30 de Junho 2023.



BALANÇO FINANCEIRO DO TRIMESTRE
(ABRIL, MAIO, JUNHO)
CNPJ: 50.796.193/0001-07
INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO

RECEITA	DESPESAS
SALDO INICIAL: ABRIL 5.000,00	REGISTRO CARTÓRIO ONG: 443,76
ENTRADA EM CAIXA: 0,00	DOCUMENTAÇÃO DA ONG: 5.000,00
DOAÇÕES ABRIL: 5.000,00	CADASTRO DA ONG RFB: 1.000,00
DOAÇÕES MAIO: 500,00	
DOAÇÕES JUNHO: 1.500,00	
Total Trimestre: 7.000,00 reais	Total Despesas: 6.443,76
SALDO: 556.24 reais	

GRACIELA SILVA LIMA
Contadora
CRC/ BA-044713/O-8

ANGELA FABILLI SANTOS PINHEIRO
CPF: 01549797590 e RG: 998673463 SSP-BA
PRESIDENTE DO INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO

Jequié, Bahia, 30 de Junho 2023.



**LISTA DOS MEMBROS FUNDADORES DO INSTITUTO SOCIAL ACERVO
FABILLY PINHEIRO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO
REALIZADA NO DIA 19 DE ABRIL DE 2021.**

PRESIDENTE: ANGELA FABILLI SANTOS PINHEIRO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Tauane Liz nº. 516 Apt. 102 Bairro Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45208-073, portadora do CPF: 015.497.975-90 e RG: 998673463 SSP-BA, profissão: Articulista Social, Data de Nascimento: 11/01/1986;

VICE-PRESIDENTE: NATALIA DO PATROCINIO CARVALHO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua G nº. 30 Bairro Agua Branca, Jequié, Bahia, CEP: 45206-613, portadora do CPF: 868.007.585-07 e RG: 2104740843 SSP-BA, profissão: do lar, Data de Nascimento: 12/01/2002;

SECRETARIA: MARIA NAZARE ANDRADE DE SENA, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua G nº. 30 Bairro Agua Branca, Jequié, Bahia, CEP: 45206-613, portadora do CPF: 229.106.465-72 e RG: 0311926886 SSP-BA, profissão: Missionaria Cristã, Data de Nascimento: 12/08/1956;

TESOUREIRA: CREUZA DOS SANTOS CUNHA, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua Tauane Liz nº. 516 Apt. 102 Bairro Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45208-073, portadora do CPF: 062.951.695-20 e RG: 0106314459 SSP-BA, profissão: Aposentada, Data de Nascimento: 18/11/1945;

CONSELHO FISCAL

1º EFETIVO: JAQUELINE ANDRADE SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Tancredo Neves nº. 80 Bairro Vila Vitoria, Jequié, Bahia, portadora do CPF: 442.715.998-24 e RG: 15.962.716-80 SSP-BA, profissão: do lar, Data de nascimento: 16/06/1993;

2º EFETIVO: MARCIA DA SILVA SANTOS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Antônio Brandão nº. 86 Bairro Jequiezinho, Jequié, Bahia, portadora do CPF: 690.076.245-04 e RG: 05.934.478-40 SSP-BA, profissão: Missionária, Data de nascimento: 12/10/1968;

3º EFETIVO: ANA CLAUDIA SANTOS AGUIAR NASCIMENTO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua C nº. 02 Bairro Jequiezinho Residencial Vida I, Jequié, Bahia, portadora do CPF: 07007845517 e RG: 21.143.365-90 SSP-BA, profissão: do lar, Data de nascimento: 18/02/1995;

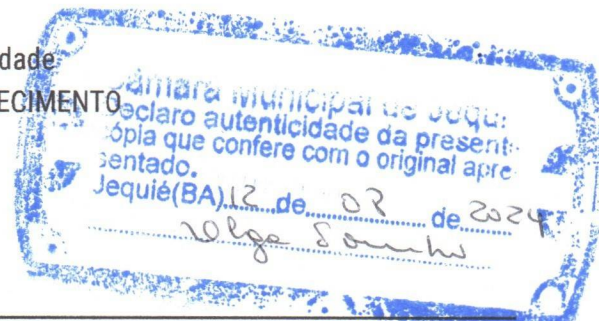
Jequié, Bahia 19 de Abril de 2021.

PEDIDO DE VIABILIDADE BAP2380031412

DE 23/03/2023

VIABILIDADE DE OFICIO, Não VALIDA PARA TRAMITE, PROCESSO JA REGISTRADO NO ORGÃO DE REGISTRO

Eventos Solicitados na Viabilidade
INSCRIÇÃO DE PRIMEIRO ESTABELECIMENTO



INTERESSADO

625.552.275-04 - SERGIO EMILIO MEIRA SANTOS

Inscrição Estadual não Solicitada

LOCALIZAÇÃO

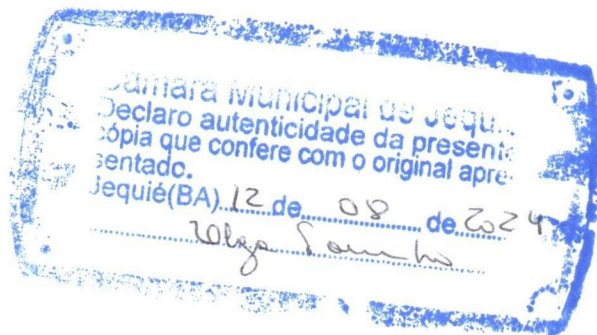
RUA NILO PEÇANHA 225 - JOAQUIM ROMÃO JEQUIE - BAHIA CEP: 45200590

CADASTRO IMOBILIARIO	AREA UTILIZADA M2	E-MAIL	NATUREZA JURÍDICA
0	150	hemilio@ig.com.br	ASSOCIAÇÃO PRIVADA

DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL

O INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO EXECUTARÁ AS SEGUINTE ATIVIDADES COMO CNAE PRINCIPAL E SECUNDÁRIOS, PARA O CUMPRIMENTO DE SUA MISSÃO: 9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS; 8800-6/00 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO; 9319-1/99 - ATIVIDADES ESPORTIVAS; 8592-9/99 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE; 8591-1/00 ENSINO DE ESPORTES; 8592-9/03 - ENSINO DE MÚSICA; 8592-9/02 - ENSINO DE ARTES CÊNICAS; 8593-7/00 - ENSINO DE IDIOMAS; 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 7490-1/99 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS;

Código	Tipo	Descrição
7490199	SECUNDARIA	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8592999	SECUNDARIA	ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE
8599604	SECUNDARIA	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8599699	SECUNDARIA	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8800600	SECUNDARIA	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
9430800	PRINCIPAL	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS



NOMES EMPRESARIAIS SOLICITADOS

Ordem	Aprovado	Aprovação Automática	Nome
1	Não	Não	INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO

SÓCIOS / RESPONSÁVEL (CPF/CNPJ)

015.497.975-90 ANGELA FABILLI SANTOS PINHEIRO

OUTROS DADOS

AVISOS PENDÊNCIAS E SOLICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

INFORMAÇÕES GERAIS

DOCUMENTOS

- AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA (SOMENTE DROGARIAS)
- PARA EMPRESA TRANSFERIDA DE OUTRO MUNICIPIO, APRESENTAR CND MUNICIPAL

CONSULTA DE PENDÊNCIAS

Descrição	Status	Analista	Descrição
-----------	--------	----------	-----------

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

- Sem Informação

INFORMAÇÃO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Sem Informação

INFORMAÇÕES GERAIS

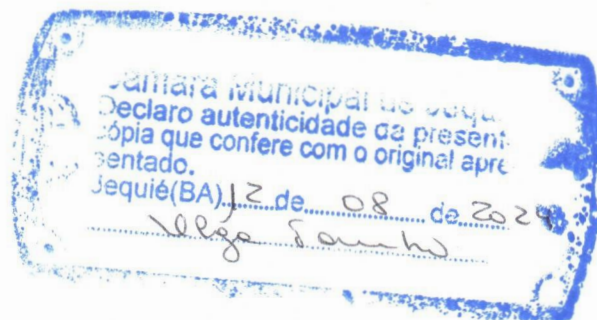
- Sem Informação

CONSULTA DE PENDÊNCIAS

Descrição	Status	Analista	Descrição
-----------	--------	----------	-----------

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

- Sem Informação



Termo de Ciência e Responsabilidade – declaração prestada e aceita no momento do pedido do ato pretendido:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não atendimento a estes requisitos poderá gerar cancelamento imediato das licenças e alvarás expedidos, bem como incorrerá em sanções cíveis e criminais sobre informações inverídicas prestadas neste ato.

Ato determinado pelo parágrafo 3^a do artigo 6^a da Lei 11.598 de 03 de dezembro de 2007.

IMPRIMIR

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

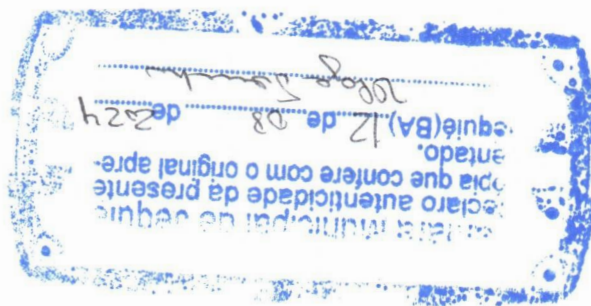
CNPJ:	50.796.193/0001-07
NOME EMPRESARIAL:	INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANGELA FABILLI SANTOS PINHEIRO
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/05/2023 às 12:47 (data e hora de Brasília).





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Parecer jurídico ao Projeto de Lei n.º 61/2024.

Assunto: Projeto de Lei n.º 61/2024 – Declara de Utilidade Pública a *INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO*.

Solicitante: Comissão de Justiça.

DIREITO CONSTITUCIONAL - DIREITO ADMINISTRATIVO

I – RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei n.º 61/2024 que "*Declara de Utilidade Pública o INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO*."

Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei n.º 61/2024; (ii) Justificativa e; (iii) Documentos referentes ao *INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO*.

É o breve relato dos fatos. Passa-se à apreciação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade dos atos administrativos. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos de ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não precaução recomendada.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988 em seu artigo 23, trata da competência material comum da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios para:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência; (Vide ADPF 672)

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 85, de 2015)

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;

VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico; (Vide ADPF 672)

X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;

XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

Parágrafo único. Leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

Também o Texto Maior, dispõe em seu artigo 24, as competências concorrentes, dentre as quais, o inciso IX traz a competência legiferante no que concerne à "*educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação*".

Noutro giro, a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 217, assevera que "*É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um*".



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Trata-se, em verdade, de assunto evidentemente de interesse local, portanto, albergada na competência municipal nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988.

No que concerne ao conteúdo normativo, há a necessidade de estrita observância aos requisitos estatuídos na Lei Municipal Nº 1.217 - DE 07 DE OUTUBRO DE 1991:

ART. 1º - As entidades civis de direito privado, associações filantrópicas sem fins lucrativos serão reconhecidas de utilidade pública, quando apresentadas e observadas os seguintes requisitos:

I. Cópia do Estatuto da entidade devidamente autenticada pelo Cartório de Títulos e Documentos e do estrato de publicação do Estatuto;

II. Cópia de inscrição no Cadastro Geral dos Contribuintes (CGC);

III. Cópia da ata de fundação, reconhecida firma e autenticada;

IV. Cópia da ata de eleição e posse da primeira e da atual diretoria, devidamente autenticada;

V. Alvará de funcionamento regular há mais de 12 meses emitido pelo setor de Tributos do Município. (Modificado pela lei 2.245/2022)

VI. Relatório das atividades realizadas no ano anterior à solicitação da titularidade de utilidade pública;

VII. ~~Comprovante de funcionamento no endereço constante na documentação, ou qualquer alteração do mesmo;~~ (Revogado)

VIII. Prestação das contas dos últimos 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - A falta de qualquer dos documentos enumerados no artigo anterior implicará a rejeição e arquivamento da proposição.

ART. 2º - Das normas para concessão no título de utilidade pública:

I. Ser entidade de direito privado;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

- II. Ter personalidade jurídica;
- III. Estar em pleno funcionamento;
- IV. Ter diretoria com mandato regular;
- V. Prestar serviços sem fins lucrativos;
- VI. Ter sede no Município de Jequié;
- VII. Não constituir patrimônio de indivíduos ou de sociedades que não possuam caráter filantrópico ou cultural;
- VIII. Não ter finalidade principalmente recreativa, esportiva ou comercial;
- IX. Não distribuir benefícios apenas aos associados e respectivos familiares;
- X. Prestar serviços à velhice, à infância, à maternidade e, ou grupos de baixa renda, buscando prevenir problemas sociais;
- XI. Realizar atividades que visem o desenvolvimento integral do cidadão, promoção de consciência comunitária, melhores condições físicas e sociais dos grupos assistidos;
- XII. Observância nos estatutos de que seus dirigentes não percebem qualquer remuneração ou vantagens pecuniárias;
- XIII. Observância, através da folha corrida, da moralidade comprovada dos diretores da entidade;

PARÁGRAFO ÚNICO - Não poderão ser reconhecidas as entidades que tenham detentores de mandatos políticos e ou parentes em primeiro grau entre os mantenedores, diretores ou membros colegiados superiores.

Neste sentido, é perfeitamente possível a iniciativa do Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo, no âmbito Municipal, com finalidade de declarar de utilidade pública Instituto constituído no Município com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, atendido os demais requisitos do artigo 1º e seguintes da Lei Municipal mencionada.

III – CONCLUSÃO



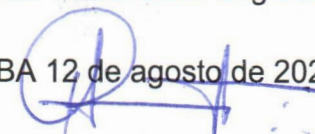
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Importante ressaltar novamente a louvável intenção do presente projeto, bem como o trabalho realizado pelo *INSTITUTO SOCIAL ACERVO FABILLY PINHEIRO* no município de Jequié. *Portanto* conclui-se pela **regularidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Ordinária que tenciona a Concessão do Título de Utilidade Pública, estando apto à tramitação e deliberação plenária** o que decorre das seguintes conclusões:

- a) O Poder Legislativo Municipal é competente para legislar sobre serviços públicos, visto que este objeto não se inclui no rol de competências privativas do Poder Executivo, à luz da Constituição Federal e conforme demonstrado e dada a necessidade de adequação constante dos serviços públicos, em sintonia com o artigo 175, inciso IV da Constituição Federal, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento, **desde que**, observados os demais requisitos do artigo 1º e seguintes da Lei Municipal Nº 1.217 - DE 07 DE OUTUBRO DE 1991.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo desta Casa Legislativa.

Jequié – BA 12 de agosto de 2024


Peccy Almeida Santos
OAB/BA., nº 31.683



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
AÇÕES CRIMINAIS**

CERTIDÃO N°: 00581033E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 17/07/2024, em conformidade com o ATO CONJUNTO N° 07/2018 - publicado no DJe no dia 04 de maio de 2018, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

Nome: ANGELA FABILLI SANTOS PINHEIRO
Nacionalidade: JEQUIÉ
Estado Civil: Solteiro
CPF: 015.497.975-90
RG: 998673463
Orgão Expedidor: SSP - BA
Filiação 1: CREUZA DOS SANTOS CUNHA
Filiação 2: JOEL LIMA PINHEIRO
Endereço: RUA TAUANE LIZ, N° 516, AP. 102, JEQUIEZINHO, JEQUIÉ - BA

Certidão emitida de acordo com a lei n°11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 17 de julho de 2024



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CÍVEIS - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01212134E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 17/07/2024, verifiquei **CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Nome: ANGELA FABILLI SANTOS PINHEIRO
Naturalidade: JEQUIÉ
Estado Civil: Solteiro
CPF: 015.497.975-90
RG: 998673463
Orgão Expedidor: SSP - BA
Filiação 1: CREUZA DOS SANTOS CUNHA
Filiação 2: JOEL LIMA PINHEIRO
Endereço: RUA TAUANE LIZ, Nº 516, AP. 102, JEQUIEZINHO, JEQUIÉ - BA

Comarca

SALVADOR

Processo	Ação	Órgão Julgador	Assunto	Distribuição	Tipo Participação
8114314-96.2023.8.05.0001	Monitória	16ª VARA DE RELACOES DE CONSUMO	Espécies de Títulos de Crédito	28/08/2023	PARTE PASSIVA

Comarca

JEQUIE

Processo	Ação	Órgão Julgador	Assunto	Distribuição	Tipo Participação
8002785-06.2024.8.05.0141	Execução de Título Extrajudicial	1ª VARA DE FEITOS DE REL DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS	Cédula de Crédito Bancário	03/05/2024	PARTE PASSIVA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei n° 11.971, de 06/07/2009 e com o §1° do art. 8° da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 17 de julho de 2024



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: ANGELA FABILLI SANTOS PINHEIRO

Número do Rg: 9986734-63

Nome do Pai: JOEL LIMA PINHEIRO

Nome da Mãe: CREUZA DOS SANTOS CUNHA

Data de Nascimento: 11/01/1986

Naturalidade: JEQUIE BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Quarta-feira, 17 de julho de 2024 às 6:38 PM** e está disponível para consulta no endereço http://antecedentes.pc.ba.gov.br/validar_atestado.asp, informando o código

F23F4C87-25E1-48C2-825B-2330D2A015E8

Obs: Este certificado tem validade até a data **10/15/2024**



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CRIMINAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01212124E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores à data de 17/07/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Nome: ANGELA FABILLI SANTOS PINHEIRO

Naturalidade: JEQUIÉ

Estado Civil: Solteiro

CPF: 015.497.975-90

RG: 998673463

Orgão Expedidor: SSP - BA

Filiação 1: CREUZA DOS SANTOS CUNHA

Filiação 2: JOEL LIMA PINHEIRO

Endereço: RUA TAUANE LIZ, Nº 516, AP. 102, JEQUIEZINHO, JEQUIÉ - BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas do Estado da Bahia, Varas Ciminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Domésticas e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri e Vara de Auditoria Militar e busca no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certidão emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, quarta-feira, 17 de julho de 2024



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Na oportunidade passo as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, ____ de _____ de 2024.

Assessor Legislativo

Comissão de Justiça

Despacho

Ao Vereador Joaquim para relatar.

Sala das Comissões em 14 de 08 de 2024.

